



**MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**ATA N.º 02/2024**

**Local:** Paços do Município

**Data da Reunião Ordinária:** 15/01/2024

**Início da Reunião:** 15,07 horas

**Términus da Reunião:** 15,15 horas

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** MARIA JOÃO BATISTA SOBREIRO, DR.ª \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO \_\_\_\_\_

DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.ª \_\_\_\_\_

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES \_\_\_\_\_

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. \_\_\_\_\_

ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS PARENTE, DR \_\_\_\_\_

**Responsável pela elaboração da Ata:**

**Nome:** ANA RITA MILHEIRO GALVÃO DIAS NETO \_\_\_\_\_

**Cargo:** COORDENADORA DA DIVISÃO JURÍDICA E DE APOIO AOS ÓRGÃOS \_\_\_\_\_

**Justificadas:** . \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

# AGENDA

## 1. APROVAÇÃO DE ATAS

- Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 18 de dezembro de 2023 (ata n.º 25/2023).

## 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

## 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

### ORDEM DO DIA

#### A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

#### A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)

#### A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

#### A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

##### A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)

## 1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL

### 1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)

1.1.1 Transferência de verbas ao abrigo do nº 8 da Cláusula 11ª do Contrato Interadministrativos de Delegação de Competências, celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Meãs do Campo para o ano de 2023 – autorização da câmara municipal em reunião do executivo – aprovar em minuta.

## 2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

### 2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

#### 2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)

2.1.1.1. Autorização do acionamento da reserva de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Fiscal da Carreira Especial de Fiscalização, para a Unidade de Fiscalização Municipal, constituída no âmbito do procedimento

concurso comum aberto por Aviso (extrato) n.º 6949/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 66, em 4 de abril de 2022 – Aprovar em minuta.

**2.1.2 SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)**

**2.1.3 SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)**

**2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

**2.1.4.1.** Isenção de Taxas – Autorização genérica para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual - Isenções e Reduções de Taxas, para o ano 2024 – Proposta de retificação à deliberação tomada em sessão da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2023 – Remessa à Assembleia Municipal para aprovação – Aprovar em minuta.

**2.1.4.2.** Isenção de Taxas – Festa em Honra de S. Sebastião/2024 - Verride - autorizar pelo Executivo Municipal – Aprovar em minuta.

**2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)**

**2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)**

**2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)**

**2.2.2.1.** Resumo Diário da Tesouraria – Tomada de conhecimento.

**2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)**

**2.2.4. SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)**

**2.3. DIVISÃO JURÍDICA E DE APOIO AOS ÓRGÃOS (DJA)**

**2.3.2. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)**

**2.4. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)**

**3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)**

**3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)**

**3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)**

**3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)**

**3.1.2.1.** Comissão de Vistorias - Proposta de Alteração do âmbito objetivo de aplicação – Processo n.º 2024/300.30.008/20 - Aprovar em minuta.

### **3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)**

#### **3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)**

#### **3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**

**3.2.2.1** EM 578 – (Troço entre Boleta e Meco) – proposta de homologação do Auto de Vistoria para efeitos de Receção Definitiva - Aprovar em minuta.

**3.2.2.2** EM 578 – (Troço entre Boleta e Meco) – proposta de aprovação de liberação de garantia – Aprovar em minuta.

### **3.3 UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)**

## **4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)**

### **4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)**

#### **4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)**

**4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)**

**4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)**

### **4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)**

#### **4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)**

**4.2.1.1.** Apoio a Entidade e Organismo legalmente existente, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro de 2013 | Pedido de cedência do auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte pela Juventude Socialista de Montemor-o-Velho – Ratificação.

#### **4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)**

### **4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**

## **5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)**

### **5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)**

**5.1.1.** Proposta para abertura de procedimento com vista à elaboração do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO (PMEAMMV) - Participação do público na elaboração – Aprovação – Aprovar em minuta.

## **6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)**

### **6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM)**

#### **6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)**

#### **6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC)**

### **6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)**

### **6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)**

## **7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP)**

### **7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)**

**7.1.1.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.002/156 – Aprovar em minuta.

**7.1.2.** Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/73 - Aprovar em minuta.

**7.1.3.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/87 - Aprovar em minuta.

**7.1.4.** Proposta de atribuição de Cabazes para a Ceia de Natal 2023 - Processo MyDoc n.º 2024/650.20.001/1 - Aprovar em minuta.

**7.1.5.** Proposta de assinatura do Termo de Aceitação da Candidatura com projeto de investimento n.º 1998 no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/200.30.303/4 – Ratificação.

**7.1.6.** Proposta de aprovação da 3.ª Prorrogação de Autorização de Funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional, ao abrigo da Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio e Aditamento ao Contrato de Objetivos -29/ GIP/2018 - Processo Mydoc n.º 2023/850.10.002/163 – Ratificação.

## **8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)**

### **8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)**

### **8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)**

**8.2.1.** Utilização das Piscinas Municipais, pelo Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, para realização do 2º Encontro Local da Série C do Desporto Escolar – Proposta de Isenção de Taxas – Aprovar em minuta.

### **8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO Náutico (NGCN)**

**9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)**

**A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)**

**ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.º 3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de Câmara de 20 de outubro de 2021)

---

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e sete minutos. -----

### ----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 (ATA N.º 25/2023) -----

----- A ata da reunião ordinária de 18 de dezembro de 2023 (Ata n.º 25/2023), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade. -----

----- Os Vereadores Maria João Sobreiro e André Parente, não participam na aprovação da Ata n.º 25/2023, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

----- **PROPOSTAS** -----

----- **INFORMAÇÕES** -----

----- **DA VEREADORA MARIA JOÃO SOBREIRO** -----

----- **Primeira** – Tomou a palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Muito obrigada Senhor Presidente. Cumprimento-o a si, e na sua pessoa cumprimento todos os Senhores Vereadores e todos os funcionários da Autarquia. -----

----- A minha primeira intervenção tem a ver com o projeto da ciclovia e que seria um projeto financiado. A ciclovia viria de Cantanhede, passaria pelo nosso Concelho e terminaria na Figueira da Foz.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Segunda** – Tomou a palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Gostaríamos também de saber o ponto de situação das obras que estavam para ser feitas na Urbanização de S. Luiz, em Pereira.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Terceira** – Tomou a palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Por último, e tenho a certeza que o Senhor Presidente já tomou as devidas providências. Nas últimas semanas tem-se ouvido muito sobre a vaga de assaltos ao nosso Concelho,

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

nomeadamente em Montemor-o-Velho, freguesia de Tentúgal, Carapinheira e de grosso modo por todo o Concelho. -----

----- Gostaríamos de saber se já houve um pedido às forças de autoridade para haver um reforço no policiamento relativamente a esta questão. Muito obrigada.” -----

----- Tomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “A construção da ciclovia Cantanhede-Figueira da Foz, não é verdadeiramente uma ciclovia, é uma ecopista e a parte que referiu do financiamento não é verdadeira. Pedimos para reelaborar a mesma ecopista porquanto era importante que a mesma pudesse também comportar transporte de mercadorias ou de passageiros em canal dedicado. Nessa perspetiva, esse projeto não está em curso. -----

----- Quanto à questão da Urbanização da Quinta de S. Luiz, a Eng.<sup>a</sup> Isabel Quinteiro vai esclarecer o ponto da situação. -----

----- Quanto aos assaltos no Concelho, há dificuldades de pessoal, houve uma conversa informal, mas penso que se pode reforçar com um pedido por escrito dos serviços à GNR, no sentido de maior atenção e mais policiamento em proximidade.”-----

----- Tomou a palavra a Eng.<sup>a</sup> Isabel Quinteiro, Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, que disse: “Boa tarde a todos. Na sequência da questão colocada pela Senhora Vereadora, o ponto de situação é o seguinte: elaborou-se um acordo de intenções entre o Município e o promotor, que foi formalizado, e na sequência desse acordo foi entregue um projeto de alterações que, neste momento ainda não tem condições para ser aprovado, uma vez que ainda tem algumas deficiências e algumas lacunas.-----

----- Portanto, estamos a tentar juntamente com a técnica e o promotor colmatar essas lacunas para que, nesse sentido, se aprove o projeto de alterações.-----

----- Após isso, como há obras a realizar pelo promotor e correções a efetuar, será dado um prazo após aprovação, para a realização dessas obras.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15

### ----- ORDEM DO DIA -----

----- A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)-----

----- A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)-----

----- A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)-----

----- A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC) -----

----- A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF) -----

----- 1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL-----

----- 1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG) -----

----- 1.1.1. TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO Nº 8 DA  
----- CLÁUSULA 11ª DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVOS --  
----- DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, CELEBRADO ENTRE O  
----- MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E A JUNTA DE-----  
----- FREGUESIA DE MEÃS DO CAMPO PARA O ANO DE 2023 --  
----- AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL EM REUNIÃO DO  
----- EXECUTIVO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente a informação n.º 334/2024 dos serviços que a seguir se transcreve:

----- “I – Do Pedido -----

----- *Através do requerimento, com registo de entrada nº 28117, constante do processo nº 2024/100.10.600/04, a Junta de Freguesia de Meãs do Campo solicita com base no contrato Interadministrativo celebrado em janeiro de 2023, que seja autorizada a transferência de verbas, de despesas de capital, da competência 4 (Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos na montagem e desmontagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte e/ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer) e da competência 5 (Proceder à captura, recolha e encaminhamento de canídeos e felinos para os locais próprios e promover o recenseamento dos animais de companhia, bem como aquisição de equipamentos para o efeito), para a competência 2 (Manutenção e reparação de vias e espaços públicos, até 2m2, “salvo acordo expresso das partes”,*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

*considerando-se excluídas as reparações de vias e passeios que hajam sido destruídos por obras municipais, os troços de arruamentos (incluindo passeios) de urbanizações, ainda não recebidas pelo Município e, bem assim, as reparações decorrentes de obras realizadas por concessionários;).* -----

*----- II -Enquadramento do Pedido-----*

*----- Através da celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, que teve início de vigência em 2023, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho delegou várias competências na Junta de Freguesia de Meãs do Campo, nomeadamente nas seguintes matérias: -----*

*----- a) Manutenção e reparação de caminhos florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; -----*

*----- b) Manutenção e reparação de vias e espaços públicos; -----*

*----- c) Limpeza e manutenção/Reparação corrente de aquedutos e passagens desniveladas; -----*

*----- d) Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos na montagem e desmontagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte e/ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer; -----*

*----- e) Proceder à captura, recolha e encaminhamento de canídeos e felinos para os locais próprios e promover o recenseamento dos animais de companhia, bem como aquisição de equipamentos para o efeito; -----*

*----- f) Construção e manutenção das bases e aplicação de suportes metálicos dos contentores dos resíduos urbanos. -----*

*----- Nos termos do previsto no nº 1 da cláusula 10ª do citado Contrato Interadministrativo, os recursos financeiros destinados ao cumprimento desse contrato são disponibilizados pela Câmara Municipal e transferidos para a Junta de Freguesia, dotando-as de verbas anuais necessárias ao desempenho das competências delegadas,*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

*quadrimestralmente, em conformidade com o mapa financeiro que constitui o Anexo I, que faz parte integrante daquele contrato.-----*

*----- III - Análise do Pedido -----*

*----- Tendo em conta o teor do requerimento apresentado pela Junta de Freguesia de Meãs do Campo, o pedido foi analisado pelos diversos serviços e emitidas as seguintes informações técnicas:-----*

*----- O Departamento de Cultura e Equipamentos Municipais, refere na informação prestada de 09/01/2024 o seguinte: “Da parte do DCEM verifica-se não haver inconveniente que as verbas, de capital, previstas na competência 4 – Apoio ao Tecido Associativo, no valor de 530,30€ possam ser usadas no exercício da Competência 2 - Manutenção e reparação de vias e espaços públicos, desde que cumpridas as formalidades processuais constantes da cláusula 11ª do CI.” -----*

*----- A Divisão de Educação Desporto e Juventude, refere na informação prestada de 03/01/2024 o seguinte: “Os serviços da DEDJ, nada têm a opor ao solicitado pela Junta de Freguesia de Meãs do Campo, relativamente à transferência de 530,30€ entre a competência 4 e a competência 2, para fazer face a despesas de capital.” -----*

*----- O Serviço Municipal de Proteção Civil, na informação prestada em 05/01/2021 refere: “O SMPC nada tem a informar no que confere à componente 1.” -----*

*----- A Unidade de Ambiente, Limpeza e Saúde Animal, refere na informação prestada a 08/01/2024, o seguinte: “A Junta de freguesia de Meãs do Campo, através de requerimento, vem solicitar a alocação de verbas de capital no valor de 550,00 € relativamente à “Captura, Recolha e encaminhamento de canídeos e felinos” para uso noutras competências do contrato Interadministrativo. Este pedido tem enquadramento na cláusula 11.ª do referido CI. -----*

*----- Nesse sentido, informo que, relativamente à matéria da competência da UALUSA, face ao requerimento apresentado e ao seu enquadramento, e considerando a execução das tarefas destas competências, não se vê inconveniente na utilização da verba de*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

*capital no valor de 550,00 € relativamente à “Captura, Recolha e encaminhamento de canídeos e felinos” para a boa execução das outras competências do Contrato Interadministrativo.” -----*

*----- IV – Proposta-----*

*----- Face ao teor da análise elencada anteriormente e tendo em conta as respetivas conclusões dos serviços, propõe-se, no âmbito do previsto no nº 8 da cláusula 11ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competência, celebrado com a Junta de Freguesia de Meãs do Campo, submeter a presente informação e respetivos anexos, à reunião do executivo municipal, para que seja deliberado autorizar a transferência de verbas de despesas de capital, no valor total de 1.080,30€, repartida da seguinte forma e conforme solicitado pela Junta de Freguesia: -----*

*----- - Da Competência 4 - Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos na montagem e desmontagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte e/ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer, no valor de 530,30€; -----*

*----- - Da Competência 5 - Proceder à captura, recolha e encaminhamento de canídeos e felinos para os locais próprios e promover o recenseamento dos animais de companhia, bem como aquisição de equipamentos para o efeito, no valor de 550,00€;-----*

*----- Para a Competência 2 - Manutenção e reparação de vias e espaços públicos, no valor de 1.080,30€, propondo-se uma significativa melhoria do exercício desta competência. -----*

*----- Ressalvar que a transferência de verbas de capital será autorizada, desde que, cumpridas as formalidades processuais constantes da cláusula 11ª do Contrato Interadministrativo, cuja utilização seja para contribuir para a significativa melhoria do exercício das competências previstas no referido Contrato Interadministrativo, devendo a Junta de Freguesia dar continuidade ao exercício das restantes competências, conforme declaração de compromisso, constante do processo.” -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade autorizar a transferência de verbas, de despesas de capital, no valor total de 1.080,30€, repartida da seguinte forma, conforme solicitado pela Junta de Freguesia de Meãs do Campo: -----

----- - Da Competência 4 - Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos na montagem e desmontagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte e/ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer, no valor de 530,30€; -----

----- - Da Competência 5 - Proceder à captura, recolha e encaminhamento de canídeos e felinos para os locais próprios e promover o recenseamento dos animais de companhia, bem como aquisição de equipamentos para o efeito, no valor de 550,00€; -

----- Para a Competência 2 - Manutenção e reparação de vias e espaços públicos, no valor de 1.080,30€, propondo-se uma significativa melhoria do exercício desta competência, desde que, cumpridas as formalidades processuais constantes da cláusula 11ª do Contrato Interadministrativo, cuja utilização seja para contribuir para a significativa melhoria do exercício das competências previstas no referido Contrato Interadministrativo, devendo a Junta de Freguesia dar continuidade ao exercício das restantes competências, conforme declaração de compromisso, constante do processo.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----

----- **2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)** -----

----- **2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)** -----

----- 2.1.1.1. AUTORIZAÇÃO DO ACIONAMENTO DA RESERVA --  
 ----- DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO -  
 ----- DE TRABALHO PARA A CATEGORIA DE FISCAL DA -----  
 ----- CARREIRA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, PARA A UNIDADE -  
 ----- DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, CONSTITUÍDA NO ÂMBITO  
 ----- DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM ABERTO POR --

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

----- AVISO (EXTRATO) N.º 6949/2022, PUBLICADO NA 2.ª SÉRIE  
----- DO DIÁRIO DA REPÚBLICA, N.º 66, EM 4 DE ABRIL DE 2022  
----- – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente a informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe serve o presente para  
informar V. Exa. do seguinte:-----

----- Considerando que:-----

----- I. A Senhora Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo,  
solicita, em 09.01.2024 o recrutamento de “...de seis postos de trabalho de Assistente  
Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, a afetar à Divisão de  
Equipamentos Municipais I”; -----

----- II. Os fundamentos para aquela necessidade, melhor explicitados na informação  
da Senhora Diretora de Departamento n.º 332, de 09.01.2024 e que aqui se dão por  
integralmente reproduzidos; -----

----- III. Com efeito, foi aprovado o Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2024,  
em resultado das deliberações do órgão executivo Câmara Municipal, proferida em  
reunião de 30 de novembro de 2023, e do órgão deliberativo Assembleia Municipal,  
proferida em sessão de 27 de dezembro de 2023, contendo todos os postos de trabalho  
ocupados e a ocupar em 2024, no qual se inclui 1 (um) posto de trabalho para a  
carreira/categoria de Fiscal, por forma a assegurar, uma resposta especializada a todos  
os procedimentos inerentes à prossecução das competências cometidas à Unidade de  
Fiscalização Municipal; -----

----- IV. A impossibilidade de suprimento das necessidades verificadas nas áreas de  
atividade em causa através dos recursos internos, dado que se constata que não existe,  
internamente, disponibilidade de recursos humanos, quer em quantidade, quer em  
termos de perfil, que possam assumir as funções inerentes àqueles postos de trabalho. -

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

- V. Existe uma reserva de recrutamento ativa e passível de acionamento que cessará os seus efeitos no início do mês de abril de 2024, no âmbito do procedimento concursal comum aberto por Aviso (extrato) n.º 6949/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 66, em 4 de abril de 2022, para ocupação de ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Fiscal da Carreira Especial de Fiscalização; -----
- VI. No âmbito do previsto no n.º 1 do artigo 43.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, dispõe, em matéria de reservas de recrutamento em órgão ou serviço que “sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna.”; -----
- VII. O n.º 2 do mesmo preceito legal e o n.º 4, do artigo 30.º, da referida Portaria, determinam que “a reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho (...)”; -----
- VIII. A natureza das funções a executar, salvo as devidas adaptações, contém várias similaridades às previstas para o posto de trabalho aberto no procedimento concursal que gerou a reserva de recrutamento em análise; -----
- IX. Os motivos legais e de interesse público acima exposto, exigem a maior celeridade no recrutamento/preenchimento dos postos de trabalho ora propostos; -----
- X. Existem valores conjeturados no orçamento do Município em valor suficiente para, de acordo com orientações superiores, garantir a situação em apreço; -----
- XI. Se encontram reunidas todas as condições legais e materiais para acionamento da reserva, -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

----- Propõe-se, salvo melhor opinião, face a tudo o que se acaba de valorar e atendendo ao circunstancialismo legal e procedimental exposto:-----

----- 1 – Que o Senhor Presidente da Câmara Municipal proponha ao Executivo Municipal que autorize o acionamento da reserva de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Fiscal da Carreira Especial de Fiscalização para a Unidade de Fiscalização Municipal;-----

----- 2 – Que sejam despoletadas as diligências necessárias à respetiva formalização processual (contactos com os/as candidatos/as seguintes da lista de ordenação final; determinação do posicionamento remuneratório e assinatura de contrato) logo que a presente proposta seja, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprovada em reunião do Órgão Executivo.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade autorizar o acionamento da reserva de recrutamento para ocupação de ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Fiscal da Carreira Especial de Fiscalização, constituída no processo de seleção aberto por Aviso (extrato) n.º 6949/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 66, em 4 de abril de 2022. -----

----- Mais deliberou que sejam despoletadas as diligências necessárias à respetiva formalização processual (contactos com os/as candidatos/as seguintes da lista de ordenação final; determinação do posicionamento remuneratório e assinatura de contrato) logo que a presente proposta seja, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprovada em reunião do Órgão Executivo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG) -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

----- 2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME) -----

----- 2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 2.1.4.1. ISENÇÃO DE TAXAS – AUTORIZAÇÃO GENÉRICA ---  
 ----- PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 2 DO ART.º 16 DA LEI  
 ----- N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO ATUAL ---  
 ----- ISENÇÕES E REDUÇÕES DE TAXAS, PARA O ANO 2024 – ----  
 ----- PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO À DELIBERAÇÃO TOMADA EM  
 ----- SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 27 DE DEZEMBRO  
 ----- DE 2023 – REMESSA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA-----  
 ----- APROVAÇÃO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente a informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi submetida à reunião de Câmara de Câmara de 20 de novembro de 2023, a  
 informação n.º 18616/2023 de 13 de novembro, com proposta para remessa à  
 Assembleia Municipal para aprovação de uma autorização genérica para efeitos do  
 disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual -  
 Isenções e Reduções de Taxas, para o ano 2024. -----

----- A informação foi remetida à Assembleia Municipal, de 27 de dezembro de 2023,  
 tendo sido deliberado o seguinte: -----

----- “1. No que diz respeito ao valor a fixar como limite à despesa fiscal para o  
 exercício económico do ano de 2023 propõe-se, salvo superior entendimento, a  
 manutenção do valor de €500,00, já previsto para o corrente ano de 2023, para atender  
 a inúmeros pedidos de isenção ou redução de taxas.-----

----- 2. Até ao limite fixado no número anterior pode a Câmara Municipal, sob  
 proposta devidamente fundamentada do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,  
 conceder isenções ou reduções, dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos  
 municipais, no respeito pelo princípio da legalidade tributária.-----

----- 3. Mais se propõe que, em cada sessão ordinária, em conjunto com a informação  
 da situação financeira, o Sr. Presidente da Câmara Municipal apense uma listagem das

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

*isenções e/ou reduções concedidas ao abrigo da presente autorização identificando o sujeito passivo, natureza da atividade/operação respetiva e valor da despesa fiscal.” ---*

*----- Após análise da documentação, detetou-se um erro de escrita, no ponto n.º 1 supra mencionado, que no contexto do teor da informação (I- n.º 18616/2023 de 13 de novembro), entende-se que o que se queria dizer, não foi o que se escreveu, assim:-----*

*----- Onde se Lê: -----*

*----- “1. No que diz respeito ao valor a fixar como limite à despesa fiscal para o exercício económico do ano de 2023 propõe-se, salvo superior entendimento, a manutenção do valor de €500,00, já previsto para o corrente ano de 2023, para atender a inúmeros pedidos de isenção ou redução de taxas.” -----*

*----- Deve ler-se: -----*

*----- “1. No que diz respeito ao valor a fixar como limite à despesa fiscal para o exercício económico do ano de 2024 propõe-se, salvo superior entendimento, a manutenção do valor de €500,00, já previsto para o corrente ano de 2023, para atender a inúmeros pedidos de isenção ou redução de taxas.” -----*

*----- Ao abrigo do n.º 1 e 2 do art.º 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), é possível proceder à retificação de atos administrativos, quando estejam em causa erros evidentes que não justifiquem a necessidade de recorrer a uma qualquer outra via, mais formal ou ponderosa, para a respetiva correção. O n.º 1 daquele artigo, refere que os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato. -----*

*----- Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, a presente retificação beneficia de eficácia retroativa, valendo como se o ato tivesse sido originariamente praticado sem o erro que foi corrigido. -----*

*----- Face ao exposto, e por se tratar de um erro material, proponho:-----*

*----- Que seja remetido ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara para que determine:*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

----- a) *Remessa à reunião do Executivo Municipal com proposta para aprovar submeter à Assembleia Municipal para que seja retificada a deliberação tomada em 27 de dezembro de 2023, nos seguintes termos: -----*

----- Onde se lê:-----

----- “1. No que diz respeito ao valor a fixar como limite à despesa fiscal para o exercício económico do ano de 2023 propõe-se, salvo superior entendimento, a manutenção do valor de €500,00, já previsto para o corrente ano de 2023, para atender a inúmeros pedidos de isenção ou redução de taxas.” -----

----- Deve ler-se:-----

----- “1. No que diz respeito ao valor a fixar como limite à despesa fiscal para o exercício económico do ano de 2024 propõe-se, salvo superior entendimento, a manutenção do valor de €500,00, já previsto para o corrente ano de 2023, para atender a inúmeros pedidos de isenção ou redução de taxas.” -----

----- b) *Que esta retificação, conforme refere o n.º 2 do artigo 174º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), beneficie de eficácia retroativa, valendo como se o ato tivesse sido originalmente praticado sem o erro que foi corrigido.” -----*

----- A Câmara tomou conhecimento, e nos termos e fundamentos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar/remeter à Assembleia Municipal a proposta de retificação da deliberação tomada em 27 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:-----

----- Onde se lê: -----

----- “1. No que diz respeito ao valor a fixar como limite à despesa fiscal para o exercício económico do ano de 2023 propõe-se, salvo superior entendimento, a manutenção do valor de €500,00, já previsto para o corrente ano de 2023, para atender a inúmeros pedidos de isenção ou redução de taxas.” -----

----- Deve ler-se: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

----- “1. No que diz respeito ao valor a fixar como limite à despesa fiscal para o exercício económico do ano de 2024 propõe-se, salvo superior entendimento, a manutenção do valor de €500,00, já previsto para o corrente ano de 2023, para atender a inúmeros pedidos de isenção ou redução de taxas.” -----

----- Mais deliberou que esta retificação, conforme refere o n.º 2 do artigo 174º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), beneficie de eficácia retroativa, valendo como se o ato tivesse sido originalmente praticado sem o erro que foi corrigido. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.1.4.2. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTA EM HONRA DE S. -----**  
**SEBASTIÃO/2024 - VERRIDE - AUTORIZAR PELO EXECUTIVO -----**  
**MUNICIPAL – APROVAR EM MINUTA. -----**

----- Foi presente a informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Fábrica da Igreja Paroquial de Verride, contribuinte n.º 501 291 717, com sede na Rua da Igreja, n.º 28, 3140-615 Verride, União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, vem solicitar isenção de taxas, inerentes à emissão das licenças Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado, no valor de 58.00€, no âmbito do evento supra mencionado, que decorre nos dias 19, 20 e 21 de janeiro de 2024. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entende-se, salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que, a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 20 de novembro de 2023 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2023, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

*RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----*

*----- Nestes termos, propõe-se:-----*

*----- 1) - Que seja aprovado pelo executivo municipal o pedido de isenção de taxas, no valor de 58.00€, à Fábrica da Igreja Paroquial de Verride, contribuinte n.º 501 291 717, com sede na Rua da Igreja, n.º 28, 3140-615 Verride, União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, para a realização das Festas em Honra de S. Sebastião, Verride, União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, nos dias 19, 20 e 21 de janeiro de 2024, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;-----*

*----- 2) Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2023 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 27 de dezembro de 2023.”-----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a isenção de taxas, no valor de 58.00€, à Fábrica da Igreja Paroquial de Verride, para a realização da Festa em Honra de S. Sebastião em Verride.-----*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----*

*----- 2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)-----*

*----- 2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)-----*

*----- 2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)-----*

*----- 1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.-----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo a 09 de janeiro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 5.846.500,77 € (cinco milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos euros e sessenta e sete cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 319.553,51 € (trezentos e dezanove mil, quinhentos e cinquenta e três euros e cinquenta e um cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)** -----

----- **2.2.4 SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)** -----

----- **2.3. DIVISÃO JURÍDICA E DE APOIO AOS ÓRGÃOS (DJA)** -----

----- **2.3.2. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)** -----

----- **2.4. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)** -----

----- **3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)** -----

----- **3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)** -----

----- **3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)** -----

----- **3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)** -----

----- **3.1.2.1. COMISSÃO DE VISTORIAS - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ÂMBITO OBJETIVO DE APLICAÇÃO – PROCESSO N.º 2024/300.30.008/20 - APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente a informação dos Serviços n.º 402/2024, do teor seguinte: -----

----- *“Em reunião da Câmara Municipal realizada em 07.11.2022, foi aprovada a alteração da equipa da comissão de vistorias, indicada no quadro abaixo, para efeitos dos seguintes diplomas:* -----

----- *Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE); Regime Jurídico da Exploração de Massas Minerais; Reabilitação Urbana - determinação do nível de conservação dos prédios urbanos, como requisito para futuros pedidos de redução de*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

*IMI; Alojamento local; Empreendimentos turísticos; Regime de exercício de atividades pecuárias (NREAP); SIR. -----*

*----- Quadro: Elementos da Comissão de Vistorias -----*

<i>António Monteiro</i>	<i>Fiscal Municipal</i>
<i>Miguel Trindade</i>	<i>Técnico Superior</i>
<i>Rita Simões</i>	<i>Técnico Superior</i>
<i>Cristina Aguiar</i>	<i>Técnico Superior</i>
<i>Ana Quaresma</i>	<i>Técnico Superior</i>
<i>Ana Mateus</i>	<i>Técnico Superior</i>
<i>Emanuel Marques</i>	<i>Técnico Superior</i>
<i>Flávio Imperial</i>	<i>Técnico Superior</i>
<i>Hélder Araújo</i>	<i>Coordenador do SMPC</i>
<i>Marta Batista</i>	<i>Técnico Superior</i>
<i>Médico Veterinário Municipal</i>	<i>Médico Veterinário Municipal</i>
<i>Ana Buco</i>	<i>Técnico Superior</i>
<i>Fátima Videira</i>	<i>Técnico Superior</i>

*----- Tendo-se verificado que não consta da respetiva deliberação de câmara, menção ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, referente ao Regime Geral de Gestão de Resíduos, propõe-se que o presente assunto seja remetido a Reunião do Executivo Municipal, para aprovar manter os elementos que compõem a Comissão de Vistorias conforme indicado no quadro infra, para intervenção no âmbito dos seguintes diplomas:*

*----- Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE); Regime Jurídico da Exploração de Massas Minerais; Reabilitação Urbana - determinação do nível de conservação dos prédios urbanos, como requisito para futuros pedidos de redução de IMI; Alojamento local; Empreendimentos turísticos; Regime de exercício de atividades*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

*pecuárias (NREAP); SIR e Regime Geral de Gestão de Resíduos (Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro).* -----

----- *Quadro: Elementos da Comissão de Vistorias* -----

<i>António Monteiro</i>	<i>Fiscal Municipal</i>
<i>Miguel Trindade</i>	<i>Técnico Superior</i>
<i>Rita Simões</i>	<i>Técnico Superior</i>
<i>Cristina Aguiar</i>	<i>Técnico Superior</i>
<i>Ana Quaresma</i>	<i>Técnico Superior</i>
<i>Ana Mateus</i>	<i>Técnico Superior</i>
<i>Emanuel Marques</i>	<i>Técnico Superior</i>
<i>Flávio Imperial</i>	<i>Técnico Superior</i>
<i>Hélder Araújo</i>	<i>Coordenador do SMPC</i>
<i>Marta Batista</i>	<i>Técnico Superior</i>
<i>Médico Veterinário Municipal</i>	<i>Médico Veterinário Municipal</i>
<i>Ana Buco</i>	<i>Técnico Superior</i>
<i>Fátima Videira</i>	<i>Técnico Superior</i>

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos e fundamentos constantes da informação dos serviços, deliberou por maioria aprovar manter os elementos que compõem a Comissão de Vistorias conforme indicado no quadro da informação n.º 402/2024, para intervenção no âmbito dos seguintes diplomas: Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE); Regime Jurídico da Exploração de Massas Minerais; Reabilitação Urbana - determinação do nível de conservação dos prédios urbanos, como requisito para futuros pedidos de redução de IMI; Alojamento local; Empreendimentos turísticos; Regime de exercício de atividades pecuárias (NREAP); SIR e Regime Geral de Gestão de Resíduos. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor-----

----- Maria João Batista Sobreiro ----- Abstencção-----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor -----

----- Diana Filipa Alves Andrade ----- A Favor -----

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues----- Abstencção-----

----- Décio António Tinoco Matias ----- A Favor -----

----- André Eduardo dos Santos Parente ----- Abstencção-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)**-----

----- **3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)**-----

----- **3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**-----

----- **3.2.2.1. EM 578 – (TROÇO ENTRE BOLETA E MECO)** -----

----- **PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA** ---

----- **PARA EFEITOS DE RECEÇÃO DEFINITIVA - APROVAR EM---**

----- **MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- *“I-Introdução*-----

----- *A empreitada de “EM 578 – (Troço entre Boleta e Meco)” foi adjudicada à empresa Cerviter- Vias e Terraplanagens, SA por deliberação da Câmara Municipal de 30 de maio de 2003, tendo sido celebrado o contrato de empreitada em 14 de julho de 2003, com o valor de 263.944,00€ acrescido de IVA.* -----

----- *Por deliberação de 16.01.2004, a Câmara Municipal autorizou os Trabalhos a mais e imprevistos no montante global de 16.708,87€ acrescido de IVA, tendo sido celebrado o contrato adicional em 01 de janeiro de 2004.* -----

----- *A obra foi rececionada provisoriamente em 20 de janeiro de 2004 e em 26 de abril de 2004 referente aos trabalhos a mais, conforme autos que se anexam.* -----

----- *Tendo presente que a Entidade Bancária (Novo Banco) veio solicitar o cancelamento das garantias bancárias, e dado que já decorreu o período de garantia da*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

*obra de 5 anos, estabelecido no Caderno de Encargos, foi determinado o agendamento de vistoria para efeitos de receção definitiva, nos termos no art.º 227º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 março, para o dia 08.01.2024 pelas 10H00, devendo estar presente por parte do dono da obra, o Tec. António Quinteiro. -----*

*----- II- Análise -----*

*----- Em face do exposto e nos termos exarado no auto de vistoria, informa-se o seguinte:-----*

*----- A empresa CERVITER- Vias e Terraplanagens, SA foi declarada insolvente e o processo de insolvência já encontra encerrado através de decisão proferida pelo Tribunal da Comarca de Leiria, conforme documento em anexo, e nessa sequência foi designado como testemunhas, o Eng.º Bruno Miguel Achando da Silva Graça e a Eng.ª Ana Catarina de Sousa Quaresma, para conjuntamente, com o Diretor de Fiscalização, procederem à vistoria de natureza técnica, para efeitos de receção definitiva da obra. -----*

*----- Tendo procedido a vistoria, foi confirmado pela comissão de vistorias que: -----*

*----- • As obras se encontram executadas nas devidas condições e não apresentam quaisquer deficiências. -----*

*----- III-Proposta -----*

*----- Considerando o teor e conclusões do auto de vistoria, para efeitos de receção definitiva, elaborado nos termos do disposto no artigo 227º do Dec. Lei n.º 59/99, de 2 de março, referente à empreitada acima identificada, proponho remessa a reunião do Executivo Municipal para: -----*

*----- a) Homologar o auto de vistoria em anexo; -----*

*----- b) Receber os trabalhos nos termos exarados no auto de vistoria para efeitos de receção definitiva; -----*

*----- c) Que se informe a Entidade Bancária em conformidade com a deliberação que vier a ser tomada pelo Executivo Municipal.” -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um- Homologar o auto de vistoria, para efeitos de receção definitiva da empreitada de " EM 578 – (Troço entre Boleta e Meco)"; -----

----- Dois - Receber os trabalhos nos termos exarados no auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da "EM 578 – (Troço entre Boleta e Meco)"; -----

----- Três – Notificar a Entidade Bancária em conformidade com a deliberação tomada pelo Executivo Municipal; -----

----- Quatro – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.2.2. EM 578 – (TROÇO ENTRE BOLETA E MECO)** -----

----- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE GARANTIA** -----

----- **– APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- *"I – ENQUADRAMENTO* -----

----- *Novo Banco, vem solicitar o cancelamento de duas garantias bancárias prestadas em 2003, pelo Banco Espírito Santo, SA, a favor da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.* -----

----- *Informa-se que as garantias mencionadas pelo Novo Banco, dizem respeito à empreitada de "EM 578 - Troço entre Boleta e Meco", adjudicada por deliberação da Câmara Municipal de 30.05.2003, à empresa Cerviter - Vias e Terraplanagens, SA.* -----

----- *A empreitada acima identificada decorreu ao abrigo do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de março.* -----

----- *Para a presente empreitada, foi celebrado um contrato em 14.07.2003 com o valor de 263.944,00€ acrescido de IVA. Na data da formalização do contrato o empreiteiro apresentou a garantia bancária nº 302290 emitida em 20.06.2003 no valor de 13.197,20€.* -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

----- Foi ainda celebrado um contrato adicional em 01.04.2004 no valor de 16.708,87€ acrescido de IVA e o empreiteiro prestou caução através de Guia de Depósito Bancário, efetuada na Agência da Caixa Geral de Depósitos de Batalha, no montante de 835,44€.

----- Ficou determinado no caderno de Encargos que será efetuado um desconto para garantia do contrato de 5% nos pagamentos ao empreiteiro. -----

----- O empreiteiro apresentou ainda, a garantia bancária nº 302291 emitida em 20.06.2033 no valor de 13.197,20€, para substituição da retenção de 5% sobre o valor dos pagamentos efetuados. -----

----- Consultado o Portal Citus, do Ministério da Justiça, foi possível verificar que a empresa Cerviter - Vias e Terraplanagens, SA., foi declarada insolvente pelo Tribunal da Comarca de Leiria, Alcobaça – Inst. Central - 2ª secção Comércio - J2 de Alcobaça, Processo: 153/08.OTBPMS, tendo sido proferida decisão de encerramento do processo, conforme documento que se anexa. -----

----- Foi efetuada vistoria à obra em 08.01.2024 para efeitos de receção definitiva, e nos termos e para efeitos do disposto no art.º 227º do Dec. Lei n.º 59/99, de 2 de março, tendo-se verificado que, a obras se encontram executadas nas devidas condições e não apresentam quaisquer deficiências. -----

### ----- II - LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO-----

----- De acordo com o estabelecido no nº 8 do artigo 295º do CCP, na redação dada pelo DI nº 111-B/2017 de 31 de agosto “a liberação da caução depende da inexistência de defeitos do cocontratante ou da correção daqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação...” -----

----- O Banco vem solicitar autorização expressa do Beneficiário para proceder à extinção e cancelamento das garantias bancárias nº 302290 emitida em 20.06.2003 no valor de 13.197,20€ e nº 302291 emitida em 20.06.2033 no valor de 13.197,20€. -----

----- Importa ainda referir que foram ainda efetuadas as seguintes retenções sobre os pagamentos: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

----- a) *Trabalhos a mais, retenção no valor de 835,44€ - depósito efetuado na CGD de Montemor-o-Velho em 20.08.2004;* -----

----- b) *Revisão de preços, no valor de 553,38€ - depósito efetuado na CGD de Montemor-o-Velho em 11.11.2004.* -----

----- III-PROPOSTA -----

----- *Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara determine que se remeta à reunião de câmara com proposta para:* -----

----- a) *Autorizar o Novo Banco a proceder à extinção e cancelamento das garantias bancárias nº 302290 emitida em 20.06.2003 no valor de 13.197,20€ e nº 302291 emitida em 20.06.2033 no valor de 13.197,20€;* -----

----- b) *Autorizar a liberação da caução efetuada através de Guia de Depósito Bancário, na Agência da Caixa Geral de Depósitos de Batalha, no montante de 835,44€;*

----- c) *Autorizar a liberação da caução efetuada através de Guia de Depósito Bancário, na Agência da Caixa Geral de Depósitos de Montemor-o-Velho, no montante de 1.388,82€.* -----

----- *As Exmas. Sras. Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo e Diretora Municipal de Controlo Geral concordaram com a proposta apresentada, tendo submetido o assunto a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara que, por despacho de 09.01.2024, remeteu à reunião da Câmara Municipal.”* -----

----- *A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte:* -----

----- *Um - Autorizar o Novo Banco a proceder à extinção e cancelamento das garantias bancárias nº 302290 emitida em 20.06.2003 no valor de 13.197,20€ e nº 302291 emitida em 20.06.2033 no valor de 13.197,20€;* -----

----- *Dois - Autorizar a liberação da caução efetuada através de Guia de Depósito Bancário, na Agência da Caixa Geral de Depósitos de Batalha, no montante de 835,44€;*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

----- Três - Autorizar a liberação da caução efetuada através de Guia de Depósito Bancário, na Agência da Caixa Geral de Depósitos de Montemor-o-Velho, no montante de 1.388,82€;-----

----- Quatro - Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.3. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)-----

----- 4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)-----

----- 4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)-----

----- 4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)-----

----- 4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)-----

----- 4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)-----

----- 4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)-----

----- 4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)-----

----- 4.2.1.1. APOIO A ENTIDADE E ORGANISMO LEGALMENTE-  
EXISTENTE, AO ABRIGO DA ALÍNEA U), DO ARTº. 33, DA LEI  
Nº.75/2013 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013 | PEDIDO DE  
CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL  
AFONSO DUARTE PELA JUVENTUDE SOCIALISTA DE  
MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor:-----

----- “1. Análise do pedido-----

----- A Presidente da Juventude Socialista de Montemor-o-Velho, vem através de e-mail, solicitar a cedência do auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, com o intuito de realizar uma Comissão Política Federativa da Juventude Socialista de Coimbra, promovida e destinada à participação de jovens, no dia 13 de janeiro de 2024 das 10:00h-13:00h.-----

----- Para o efeito, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- a) O espaço municipal encontra-se livre no dia e hora pretendido;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

----- b) O auditório tem uma taxa de ocupação no valor de 20 euros/hora, que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, o que perfaz o valor de 60 euros;-----

----- c) Considerando que a entidade requerente é uma pessoa coletiva de direito público e sem fins lucrativos, encontra-se abrangida pela alínea b), do nº. 1, do artigo 27º.do Regulamento de Liquidação de Taxas municipais, no que diz respeito à isenção de pagamento de taxas.-----

----- 2. Proposta: -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, ao abrigo da alínea u), do art.º. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro de 2013. - -----

----- Mais se propõe a isenção da taxa de utilização, ao abrigo da autorização concedida pela Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2023, para o efeito do disposto no nº. 2, do artº. 16 da Lei nº, 73/2013 de 3 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela entidade acima referida, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3 do artº.35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do nº 3, do art.º 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- 4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)-----

----- 4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

----- 5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)-----

----- 5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)-----

----- 5.1.1. PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15

----- COM VISTA À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ----  
----- EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR--  
----- O-VELHO (PMEAMMV) - PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO NA--  
----- ELABORAÇÃO – APROVAÇÃO – APROVAR EM MINUTA.----

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

----- “1. ENQUADRAMENTO - Acompanhando o dinamismo da evolução de conceitos a nível mundial, a educação ambiental (EA) é atualmente entendida no contexto mais amplo do desenvolvimento sustentável, sendo um fator determinante para a integração transversal dos objetivos ambientais nos sectores determinantes do desenvolvimento social e económico. A EA é um processo de aprendizagem ao longo da vida, que visa promover uma cidadania informada e ativa, que garanta o envolvimento e o compromisso de cada um de nós e das organizações que integramos com um futuro sustentável.-----

----- Em Portugal deve-se referenciar o projeto de proposta de lei sobre a defesa do Ambiente, elaborado no início de 1974, que se propunha ser a primeira “Lei de Bases do Ambiente”, onde se estipulava como competência do Estado e demais pessoas coletivas de direito público, a promoção de campanhas educativas nacionais ou regionais sobre o Ambiente, assim como competiria à Comissão Nacional do Ambiente a promoção da criação ou dinamização de associações interessadas na defesa do Ambiente. Em 1976, a Constituição da República Portuguesa consagrou o direito fundamental ao ambiente e qualidade de vida, e indica a promoção da EA e do respeito pelos valores do Ambiente como valores fundamentais com o envolvimento e a participação dos cidadãos. -----

----- Em 1975, sob a égide da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e o Programa das Nações Unidas para o Ambiente (PNUA), a Conferência de Belgrado sistematiza o conceito de EA, quer enquanto processo permanente e participativo de explicitação de valores, instrução sobre problemas específicos relacionados com a gestão do Ambiente, formação de conceitos e aquisição

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

*de competências que motivem o comportamento da sua preservação e melhoria, quer apontando a formação da população mundial, como desiderato último. -----*

*----- Posteriormente, em outubro de 1977, foi realizada a Conferência Intergovernamental de Educação Ambiental organizada pela UNESCO, com a colaboração do PNUA, em Tbilisi (Geórgia), onde foram definidos os objetivos e as dimensões da EA, assim como as estratégias pertinentes nos planos nacional e internacional. -----*

*----- A Conferência do Rio, em 1992, introduziu o conceito de Agenda 21, referência obrigatória nos processos participativos e eixo condutor de muitos projetos de EA hoje desenvolvidos em Portugal. -----*

*----- Entre 2005-2014, as Nações Unidas instituíram a Década das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, visando a integração dos valores e das práticas do desenvolvimento sustentável em todos os aspetos da aprendizagem, seja no conhecimento da natureza e dos ecossistemas, seja na promoção de valores sociais como a participação, a solidariedade, a justiça e a multiculturalidade. -----*

*----- O Acordo de Paris alcançado no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, saído desta conferência realizada em dezembro de 2015, afirma claramente a importância da educação, da formação e da sensibilização do público. Também, em dezembro de 2015, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou o Programa de Ação Global sobre a Educação para o Desenvolvimento Sustentável, da UNESCO, reconhecendo-a como “um meio vital de implementação para o desenvolvimento sustentável”. -----*

*----- A atual Lei de Bases da Política de Ambiente (Lei n.º 19/2014, de 14 de abril) reforça a EA como um dos objetivos da política do Ambiente, apostando na educação para o desenvolvimento sustentável e dotando os cidadãos de competências ambientais num processo contínuo que promove a cidadania participativa e apela à*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

*responsabilização, também através do voluntariado e do mecenato ambiental, tendo em vista a proteção e a melhoria do Ambiente em toda a sua dimensão humana. -----*

*----- Em 2017 e na sequência de um processo participativo, foi aprovada a Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA 2020), para o período 2017 -2020, através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 100/2017 de 11 de julho, que pretende estabelecer um compromisso colaborativo, estratégico e de coesão na construção da literacia ambiental em Portugal, através de uma cidadania inclusiva e visionária que conduza a uma mudança de paradigma civilizacional, traduzido em modelos de conduta sustentáveis em todas as dimensões da atividade humana. -----*

*----- As últimas quatro décadas testemunham diferentes esforços na constituição de uma nova literacia ambiental: a aquisição dos conhecimentos, competências, valores e atitudes, com desígnio de sustentabilidade, que permitam uma cidadania ativa, consciente e ambientalmente culta. Neste âmbito, a ENEA 2020, pretende estabelecer um compromisso colaborativo, estratégico e de coesão na construção da literacia ambiental em Portugal que, através de uma cidadania inclusiva e visionária, conduza a uma mudança de paradigma civilizacional, traduzido em modelos de conduta sustentáveis em todas as dimensões da atividade humana. -----*

*----- A concretização desta Estratégia privilegia um trabalho temático e transversal capaz de garantir os compromissos nacionais e internacionais assumidos por Portugal no domínio da sustentabilidade, dos quais se destaca o Acordo de Paris e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (num compromisso coletivo e transversal para a sustentabilidade do Planeta — a Agenda 2030), e prevê 16 medidas enquadradas pelos objetivos estratégicos: Educação Ambiental + Transversal, Educação Ambiental + Aberta e Educação Ambiental + Participada orientadas por 3 eixos temáticos que são pilares essenciais: descarbonizar a sociedade; tornar a economia circular; valorizar o território.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

*A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo, nos termos da Resolução da Assembleia da República n.º 49/2023, de 12 de maio, que: -----*

*----- 1 — Determine o processo de revisão e atualização da Estratégia Nacional de Educação Ambiental face ao horizonte de 2030, de forma aberta e participada.-----*

*----- 2 — Aprove e implemente uma Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2030, com metas e objetivos de cumprimento ambiciosos. -----*

*----- 3 — Divulgue em todo o território nacional a Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2030, de forma a promover a adesão dos estabelecimentos de ensino. -----*

*----- 2. FUNDAMENTAÇÃO - As atribuições municipais no âmbito das temáticas ambientais estão previstas no n.º1 e 2 do art. 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o regime jurídico das autarquias locais (RJAL). -----*

*----- Entre as competências da Unidade de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal elencadas no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal (Despacho n.º 379/2022 de 11 de janeiro) na área de ambiente e limpeza urbana, destacam-se, entre outras, promover a área do ambiente, propor e executar ações que visem o aumento da consciência ambiental coletiva e o desenvolvimento sustentável. -----*

*----- Os desafios da pegada ecológica individual e coletiva, afinal, continuam a exigir uma alteração de comportamentos dos cidadãos. Em complemento à atividade escolar, para além do exercício científico-pedagógico, importa reforçar, pois, as ações junto da população ativa, mesmo nos seus locais de trabalho ou lazer. -----*

*----- Importa sensibilizar os cidadãos, as empresas e as entidades públicas e privadas para a necessidade de melhorar a eficiência da utilização de recursos e para a promoção de economias circulares e de partilha menos consumidoras e desperdiçadoras, mais amigas do Ambiente e mais centradas nas especificidades dos territórios. -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

----- *O sucesso de uma EA que vise a alteração de paradigma na relação das atividades humanas com os recursos disponíveis depende também da promoção da informação e do conhecimento dos cidadãos sobre o território onde vivem, sobre as suas capacidades, vulnerabilidades e resiliências.* -----

----- *O Município de Montemor-o-Velho tem vindo a desenvolver trabalho reconhecido em matéria de educação ambiental, que precisa agora de ser integrado e continuado através do seu primeiro Plano Municipal de Educação ambiental do Município de Montemor-o-Velho (PMEAMMV). Este não é um plano fechado, mas um primeiro elemento orientador para a estratégia de educação ambiental do município.* --

----- *O Município tem vindo a estabelecer diversas parcerias e ações de forma a promover os 3 eixos temáticos do ENEA, que são pilares essenciais para a educação ambiental (descarbonizar a sociedade; tornar a economia circular e valorizar o território).* -----

----- *Nesta primeira fase de implementação, o PMEAMMV vai ser implementado principalmente com recursos municipais, de forma a perceber o que a comunidade pretende que seja explorado em termos de educação ambiental, procurando a expansão e integração de uma “cultura ambiental e do território” – tornando-a um imperativo – e, fortalecendo a cooperação e parcerias entre mais e diferentes áreas de governança, entre a administração direta, indireta e a autónoma, entre o domínio público e o setor privado, entre a investigação e a ação, entre o compromisso e a participação ativa.* ----

----- *Foi previsto em orçamento para o ano 2024 rubricas para fazer implementar as ações do PMEAMMV.* -----

----- *Com a implementação do PMEAMMV pretende-se garantir a projeção de uma sociedade mais consciente, inovadora, inclusiva e empreendedora, estimulando o debate público sobre os valores associados ao desenvolvimento sustentável.* -----

----- *Face ao direito fundamental ao ambiente e qualidade de vida, a promoção da EA e o respeito pelos valores do Ambiente como valores fundamentais com o envolvimento*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

*e a participação dos cidadãos, referido na Constituição da República Portuguesa, e à redação da ENEA, deve ser convidada a população em geral a apresentar contributos para o PMEAMMV, bem como aos stakeholders, dos quais se nomeiam alguns: -----*

- • Serviços Municipais; -----*
- • Juntas/Uniões de Freguesia; -----*
- • Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho; -----*
- • Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Baixo Mondego; -----*
- • Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho; -----*
- • GNR/ SEPNA de Montemor-o-Velho; -----*
- • ABMG, E.I.M; -----*
- • ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A.; -----*
- • CIM RC; -----*
- • Autoridade de Saúde Local; -----*
- • ARH do Centro; -----*
- • CCDRC; -----*
- • ICNF; -----*
- • ADELO (no âmbito de Protocolo do Geopark); -----*
- • MoV Saudável. -----*

*----- Em síntese, a educação e sensibilização em matéria de Ambiente, na sua transversalidade, mantem-se fulcral para que os cidadãos tenham um entendimento comum sobre o papel imperativo na sua contribuição para melhorar o Ambiente, com particular atenção para questões relacionadas com a economia circular, a descarbonização da sociedade e a valorização do território. -----*

*----- O envolvimento e a participação dos cidadãos é fundamental para a implementação do PMEAMMV, pelo que após a auscultação das partes interessadas e da elaboração da proposta do Plano (já iniciado pelos Serviços da UALUSA), deverá ser*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

*aprovado em Assembleia Municipal, nos termos na alínea h) do n.º1 do art. 25.º e da alínea a) do n.º1 do art 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----*

*-----3. PROPOSTA - A elaboração e aprovação do Plano Municipal de Educação ambiental do Município de Montemor-o-Velho (PMEAMMV) será uma mais valia para a aquisição de financiamento comunitário com vista ao desenvolvimento sustentável do Concelho. -----*

*----- Tendo em consideração o direito fundamental ao ambiente e qualidade de vida, a promoção da EA e do respeito pelos valores do Ambiente como valores fundamentais com o envolvimento e a participação dos cidadãos, referido na Constituição da República Portuguesa, a Lei de Bases da Política de Ambiente (Lei n.º 19/2014, de 14 de abril) que promove a cidadania participativa, e à redação da ENEA, deve ser convidada a população em geral e os stakeholders a apresentar contributos para o PMEAMMV, previamente à elaboração e aprovação do referido Plano. -----*

*----- Tendo em consideração os fundamentos acima dispostos, e uma vez que a câmara municipal, é o órgão competente para elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal o Plano Municipal de Educação ambiental do Município de Montemor-o-Velho (PMEAMMV), ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprova o regime jurídico das autarquias locais (RJAL), bem como a importância de envolver as partes interessadas para a boa implementação do Plano Municipal de Educação Ambiental de Montemor-o-Velho, propõe-se remessa a Reunião de Câmara para aprovar: -----*

*----- • O início de procedimento para elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental de Montemor-o-Velho, ao abrigo do disposto no artigo 98.º do CPA;-----*

*----- • A publicitação do início de procedimento na Internet, no sítio institucional do município de Montemor-o-Velho para a apresentação de contributos para a elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental de Montemor-o-Velho (através da apresentação de um requerimento dirigido ao presidente da câmara municipal, através*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

*de correio eletrónico geral@cm-montemorvelho.pt, por correio postal ou diretamente no Balcão Único do município considerando um prazo de 10 dias para o efeito (a contar da data da sua publicação), ao abrigo do disposto no artigo 98.º do CPA;-----*

*----- • Solicitar contributos, por e-mail, nos termos do ponto anterior, aos stakeholders, nomeadamente: Serviços Municipais; Juntas/Uniões de Freguesia; Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho; Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Baixo Mondego; Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho; GNR/ SEPNA de Montemor-o-Velho; ABMG, E.I.M; ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A.; CIM RC; Autoridade de Saúde Local; ARH do Centro; CCDRC; ICNF; ADELO (no âmbito de Protocolo do Geopark);-----*

*----- • Aprovar a nomeação da Técnica Superior da Unidade de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal do Município, Inês Penacho, a quem caberá a responsabilidade pela direção e o acompanhamento do procedimento. -----*

*----- Pelo Sr. Presidente foi proferido o seguinte despacho: “À reunião de Câmara Municipal, nos termos propostos.”-----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade, aprovar:-----*

*----- • O início de procedimento para elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental de Montemor-o-Velho, ao abrigo do disposto no artigo 98.º do CPA; -----*

*----- • A publicitação do início de procedimento na Internet, no sítio institucional do município de Montemor-o-Velho para a apresentação de contributos para a elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental de Montemor-o-Velho (através da apresentação de um requerimento dirigido ao presidente da câmara municipal, através de correio eletrónico geral@cm-montemorvelho.pt, por correio postal ou diretamente no Balcão Único do município considerando um prazo de 10 dias para o efeito (a contar da data da sua publicação), ao abrigo do disposto no artigo 98.º do CPA; -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

----- • Solicitar contributos, por e-mail, nos termos do ponto anterior, aos stakeholders, nomeadamente: Serviços Municipais; Juntas/União de Freguesia; Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho; Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Baixo Mondego; Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho; GNR/ SEPNA de Montemor-o-Velho; ABMG, E.I.M; ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A.; CIM RC; Autoridade de Saúde Local; ARH do Centro; CCDRC; ICNF; ADELO (no âmbito de Protocolo do Geopark);-----

----- • Aprovar a nomeação da Técnica Superior da Unidade de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal do Município, Inês Penacho, a quem caberá a responsabilidade pela direção e o acompanhamento do procedimento. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)**-----

----- **6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM)** -----

----- **6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)** -----

----- **6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC)** -----

----- **6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)** -----

----- **6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)**-----

----- **7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP)** -----

----- **7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)** -----

----- **7.1.1. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----

----- **ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR,** -----

----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º** -----

----- **2023/850.10.002/156 – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 19/09/2023, sob registo n.º 20549 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

*termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----*

### *----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----*

*----- 1. O requerente reside e é recenseado no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----*

*----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência do requerente. -----*

### *----- II. ENQUADRAMENTO -----*

*----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----*

*----- 1. O requerente, com 65 anos, é residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----*

*----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----*

*----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----*

*----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----*

*----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----*

*----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----*

*----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 65 anos, por ser residente e recenseado no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente, por ter 65 anos, ser recenseado e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.2. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO ----- MYDOC N.º 2023/650.10.004/73 - APROVAR EM MINUTA.**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 25/09/2023, sob registo n.º 21257, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/73, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:---*

----- **I. SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1. A criança nasceu a 16/01/2023, tendo sido registada na freguesia de Carnide, concelho de Lisboa; -----

----- 2. Foram entregues os elementos instrutórios referidos no Regulamento.-----

----- **II. ENQUADRAMENTO** -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pelo pai, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Não obstante, -----

----- • não consta do processo os documentos comprovativos de não dívida da Autoridade Tributária e Aduaneira e à Segurança Social, no cumprimento da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado. -----

----- • a certidão do assento de nascimento apresentada comprova que o registo da naturalidade da criança é no concelho de Lisboa. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise não cumpre os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, uma vez que a criança não está registada com a naturalidade do concelho de Montemor-o-Velho, conforme determina o n.º 2, do artigo 2.º, propõe-se que o processo seja submetido à

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

*reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, propondo-se o seguinte:-----*

*----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao Executivo Municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido apresentado sob o processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/73, por não dar cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade; -----*

*----- 2. Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação”.-----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo MYDOC N.º 2023/650.10.004/73, por não dar cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade. -----*

*----- Mais deliberou ainda:-----*

*----- a) Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação;*

*----- b) Que caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão.-----*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----*

*----- 7.1.3. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----  
----- ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE--*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º -----

----- 2023/650.10.004/87 - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 27/11/2023, sob registo n.º 25834, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/87, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança nasceu a 21/06/2023 e é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho;-----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pelo pai, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.-----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;-----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

*eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----*

*----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----*

*----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----*

*----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----*

*----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----*

*----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----*

*----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----*

*----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----*

*----- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----*

*----- Verifica-se ainda que, -----*

*----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia e confirmado no portal do recenseamento consultado para esse fim.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata do 1.º filho do casal. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do executivo municipal de 02 de fevereiro de 2023, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2023, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do primeiro filho do casal e a criança ter nascido a 21 de junho de 2023. -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do primeiro filho do casal e a criança ter nascido a 21 de junho de 2023. -----

----- Mais deliberou, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE CABAZES PARA A ----

----- CEIA DE NATAL 2023 - PROCESSO MYDOC N.º -----

----- 2024/650.20.001/1 - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I - Fundamentos -----

----- À semelhança do que tem vindo a ser realizado em anos anteriores, o Município de Montemor-o-Velho repetiu a iniciativa de entrega de Cabazes para a Ceia de Natal. Não sendo uma solução para os problemas sociais e económicos que afetam esta população, o Cabazes para a Ceia de Natal constitui uma forma de atenuar algumas das dificuldades já sentidas, atualmente agudizadas, e que nesta época tem um forte impacto, nomeadamente junto das crianças e jovens. -----

----- Como forma de se proceder a uma entrega criteriosa e transparente, a Divisão de Ação Social e Saúde Pública, tal como no ano de 2022, propõe os seguintes critérios:

----- 1. Rendimento per capita por agregado familiar a beneficiar, o valor da pensão social (231,88€ para o ano de 2023), uma vez que é o critério utilizado como parâmetro de insuficiência económica e o valor de referência dos apoios sociais eventuais, tendo em consideração o Decreto-Lei 53-B/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação; a Lei 4/2007, de 16 de janeiro, na sua atual redação. -----

----- 2. Agregados familiares a abranger:-----

----- a. Agregados beneficiários da prestação de Rendimento Social de Inserção acompanhados pelo SLAS Montemor-o-Velho e Serviço Local de Segurança Social de Montemor-o-Velho, excetuando-se os beneficiários que estejam integrados na resposta social de Cantina Social, uma vez que pelas suas características não dispõem de condições para confeccionar alimentos. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

----- b. Agregados beneficiários do acompanhamento realizado pela DASSP que tenham rendimento per capita constante no n.º 1, podendo, ou não, beneficiar do Programa POAPMC, no entanto, serem agregados familiares economicamente carenciados. -----

----- c. Agregados beneficiários do acompanhamento do SAAS – Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho que tenham o rendimento per capita constante no n.º 1 podendo, ou não, beneficiar do Programa POAPMC, no entanto, serem agregados familiares economicamente carenciados. -----

----- d. Agregados familiares indicados pelos Presidentes de Junta de Freguesia e alvo de avaliação, devendo para o efeito ter rendimento per capita igual ou inferior a 231,88€, para o ano de 2023, uma vez que é o critério utilizado como parâmetro de insuficiência económica e o valor de referência dos apoios sociais eventuais.-----

----- e. Declaração de intenções com data de entrada até ao dia 15/12/2023, nos termos do Edital nº 58/2023 do Município de Montemor. -----

----- 3. Avaliação: -----

----- 3.1. A avaliação da situação económica do agregado familiar, é baseada no rendimento per capita mensal deste, por aplicação da seguinte fórmula: -----

-----  $RPC = (RF - DD)/N$  -----

----- em que: -----

----- RPC = Rendimento mensal per capita; -----

----- RF = Rendimento mensal líquido do agregado familiar; -----

----- DD = Despesas dedutíveis do agregado familiar; -----

----- N = Número de elementos do agregado familiar -----

----- 3.2. Consideram-se rendimentos: -----

----- i) Rendimentos de trabalho dependente, os rendimentos mensais líquidos; -----

----- ii) Rendimentos empresariais e profissionais, os rendimentos mensais líquidos no domínio das atividades dos trabalhadores independentes; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

- iii) Rendimentos de capitais e prediais; -----
- iv) Rendimentos de pensões, o valor mensal das pensões, do requerente ou dos elementos do seu agregado familiar, designadamente: -----
- (a) Pensões de velhice, de invalidez, de viuvez, de sobrevivência, de aposentação, complementos de pensões, ou outras de natureza idêntica; -----
- (b) Pensões de alimentos.-----
- Os rendimentos constantes deste do número 3.2 foram comprovados através de declaração de IRS, Declaração Negativa das Finanças e ainda através da verificação de rendimentos na plataforma WebSISS, aquando a instrução do processo, uma vez que existe interface com a aplicação de rendimentos disponibilizada pelo ISS, Instituto de segurança Social, I.P. -----
- 3.3. Consideram -se despesas o valor resultante da soma das despesas dedutíveis relativas a: -----
- i) Renda de habitação permanente ou amortização de empréstimo para habitação própria e permanente – não existindo contrato de arrendamento considera-se válida declaração sob compromisso de honra do munícipe; -----
- ii) Despesas com medicação – declaração de gastos médios mensais da/as Farmácia/as. -----
- iii) Prestações em equipamentos sociais; -----
- iv) Despesas de telefone ou telemóvel, Internet, água, luz e gás; -----
- v) Transportes públicos, no âmbito da educação e saúde, sendo apenas dedutível a parte não subsidiada; -----
- 3.4. Os agregados familiares identificados nas alíneas a); b); c) do n.º 2 têm processo constituído e avaliação da situação socioeconómica realizada automaticamente na aplicação WebSISS, uma vez que se encontram em acompanhamento pelo SLAS.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

-----3.5. Os agregados familiares identificados pelos presidentes de junta de freguesia, ou os que declararam intenções de atribuição de Cabazes para a Ceia de Natal ao abrigo do Edital 58/2023, que não possuíam processo na aplicação WebSISS, foram avaliados pelo Serviço, mediante a recolha de elementos relativos aos seus rendimentos e despesas.-----

-----4. Número de Agregados Familiares a abranger: -----

-----No ano de 2022 foram atribuídos 161 Cabazes para a Ceia de Natal, contudo, considerando o agravamento da crise económica, os pedidos alimentares existentes bem como a redução de produtos no cabaz POAPMC, foram considerados elegíveis para a atribuição de cabaz, 188 agregados familiares. -----

-----4. Constituição do Cabaz de Natal -----

-----O Cabazes para a Ceia de Natal apresenta a mesma constituição do Cabaz de Natal 2022, com exceção do ananás, dado que a sua aquisição ao peso, e não à unidade, induz oscilações no custo do cabaz, além de tratar-se de um bem perecível, com reduzida durabilidade, pelo que se procedeu à substituição pela variante enlatada.-----

<b>Produtos</b>
ARROZ CAROLINO 1K
AÇUCAR GRANULADO PAPEL 1K
LEITE UHT M/G 1L
SULTANA DOURADA 200G
FARINHA P/BOLOS FINA 1K
AZEITE 0.75L
BOMBONS NATAL SAQUETA 100G
QUEIJO MISTURA 250G
CHOURICA EXTRA ASSAR 180G
POSTAS BACALHAU COV. 450G
BOLO REI 750G
ANANÁS EM LATA

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

----- Para a aquisição dos produtos solicitou-se, ao abrigo do fornecimento contínuo de bens alimentares, decorrente do processo 650.20.001/189, ao Hipermercado Intermarché Montemor-o-Velho – Montesódi, Lda.-----

----- 5. Atribuição de presentes a Crianças/Jovens -----

----- Tal como no ano de 2022, atribuíram-se às crianças com idade igual ou inferior a 12 anos, dos agregados aos quais se atribuíram cabazes. Para a atribuição deste presente, a DASSP recorreu-se a brinquedos novos e a outros em bom estado, resultantes de doações da comunidade e armazenados em instalações do Município; bem como a livros adaptados à idade, em bom estado, que se encontravam sem uso na Biblioteca Municipal Afonso Duarte. -----

----- O quadro seguinte apresenta o número de crianças por idade e sexo, até 12 anos, que integram os agregados familiares sinalizados e beneficiários do Cabaz para a Ceia de Natal 2023: -----

<b>Crianças, por idade e sexo</b>	<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>	<b>Total</b>
0-11 meses	1	0	1
1	4	2	6
2	2	2	4
3	4	1	5
4	2	2	4
5	9	1	10
6	5	2	7
7	8	3	11
8	7	3	10
9	3	1	4
10	5	3	8
11	5	1	6
12	1	4	5
<b>Total</b>	<b>56</b>	<b>25</b>	<b>81</b>

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

----- 6. Acondicionamento do Cabaz -----  
----- Para o embalamento/acondicionamento e distribuição dos bens que compõem o Cabaz para a Ceia de Natal, à semelhança do ano transato, adquiriram-se sacos com personalização de imagem de Boas Festas do Município de Montemor-o-Velho, alvo de proposta de início de procedimento própria, constante do processo nº 2023/650.20.001/190, de modo a tornar exequível a sua produção em tempo útil para a presente distribuição. -----



----- Em súmula, atendendo a que foi necessário proceder à avaliação socioeconómica de 237 agregados familiares, sinalizados pelos diversos serviços/entidades, nomeadamente, o SAAS, as Juntas de Freguesia, e ainda, os resultantes da publicação do Edital para o efeito, processo que se revelou muito moroso, a que acresceu o facto de a entidade à qual foi adjudicada a aquisição dos bens alimentares, apenas ter faturado em janeiro de 2024, de forma a poder conferir-se a adequabilidade do valor faturado face aos bens adquiridos, não foi possível ao Serviço submeter a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, antes da conclusão dos procedimentos subjacentes a este processo complexo e delicado, porquanto a prioridade era, por um lado, aferir as condições de elegibilidade dos munícipes sinalizados pelas diferentes instituições ou pelos próprios e, por outro, assegurar que este apoio chegava ao maior número de pessoas elegíveis possível, de modo a não excluir ninguém. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

----- Assim, face ao exposto, propõe-se que o Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal remeta a presente informação à reunião do Executivo Municipal, para aprovação do apoio atribuído a 188 agregados familiares em situação de insuficiência económica, consubstanciado na atribuição de Cabazes para a Ceia de Natal no valor total de 6006,90€ (valor unitário de 31,95€), respeitante à aquisição de bens alimentares, a que acresce o montante de 1,48€ por saco para o seu acondicionamento, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade aprovar o apoio atribuído a 188 agregados familiares em situação de insuficiência económica, consubstanciado na atribuição de Cabazes para a Ceia de Natal no valor total de 6006,90€ (valor unitário de 31,95€), respeitante à aquisição de bens alimentares, a que acresceu o montante de 1,48€ por saco para o seu acondicionamento, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.5. PROPOSTA DE ASSINATURA DO TERMO DE -----  
 ----- ACEITAÇÃO DA CANDIDATURA COM PROJETO DE -----  
 ----- INVESTIMENTO N.º 1998 NO ÂMBITO DO PROCESSO -----  
 ----- MYDOC N.º 2022/200.30.303/4 – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “I. Enquadramento -----

----- Na sequência das candidaturas apresentadas ao Programa de Intervenções em Habitações (PIH), integrado na Componente 3 - Respostas Sociais - do Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360º, criado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, cujo objetivo é melhorar as acessibilidades para pessoas com deficiências, apresentadas através do documento I n.º 11479/2022, a 11/08/2023, recebeu-se a notificação da

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

*informação técnica n.º I-INR/14898/2023, com a decisão final de aprovação da candidatura com projeto n.º 1998, cujo valor de investimento apresentado era de 5.700,60€, e com participação no montante de 4.792,60€. -----*

*----- Para o efeito, foi rececionado Termo de Aceitação, no portal eletrónico PRR-SIGA, que formaliza a contratualização da concessão do apoio através da sua assinatura, conforme n.º 10 do Aviso N.º 3/C03-i02/2022.-----*

*----- Informa-se que, uma vez verificada a existência de um diferencial entre o valor participado e o valor da intervenção, o destinatário final comprometeu-se a assumir o mesmo, através da assinatura de uma declaração de compromisso. -----*

*----- II. Proposta -----*

*----- Face ao exposto, tendo em conta a necessária diligência na devolução do Termo de Aceitação, com vista à sua produção de efeitos e subsequente concretização da candidatura aprovada, dentro dos timings definidos pelo PRR para o efeito, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente remeta o presente processo para ratificação da assinatura do Termo de Aceitação, com projeto de investimento n.º 1998, a reunião de Executivo Municipal, de acordo com o n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro".-----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou por unanimidade, ratificar a assinatura do Termo de Aceitação referente à candidatura Programa de Intervenções em Habitações (PIH), integrado na Componente 3 - Respostas Sociais - do Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360º, criado no âmbito do PRR, com projeto de investimento n.º 1998, de acordo com o n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----*

**7.1.6. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA 3.ª PRORROGAÇÃO  
DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO GABINETE DE  
INSERÇÃO PROFISSIONAL, AO ABRIGO DA PORTARIA N.º -**

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

----- 140/2015, DE 20 DE MAIO E ADITAMENTO AO CONTRATO  
 ----- DE OBJETIVOS -29/ GIP/2018 - PROCESSO MYDOC N.º -----  
 ----- 2023/850.10.002/163 – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “O Gabinete de Inserção Profissional (GIP) é um serviço de apoio à empregabilidade que trabalha em estreita colaboração com o Centro de Emprego da Figueira da Foz. Este serviço presta apoio na procura de emprego e/ou formação profissional e nas técnicas de procura de emprego, procedendo ainda à divulgação e encaminhamento para medidas de apoio ao emprego e à qualificação. -----

----- Na sequência da documentação remetida pelo Centro de Emprego da Figueira da Foz, a 22 de dezembro de 2023, relativa ao funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional (GIP), cumpre informar o seguinte: -----

----- Aproximando-se o final do período da segunda prorrogação de autorização de funcionamento da 4.ª edição da rede geral de GIP's, que termina em 31 de dezembro de 2023, é necessário proceder à 3.ª prorrogação da autorização de funcionamento, ao abrigo da Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio, e ao Aditamento ao Contrato de Objetivos - 29/ GIP/2018, que caducará com a conclusão do processo de candidatura e a implementação da 5.ª edição da rede GIP. -----

----- A prorrogação, ora proposta, é válida por 12 meses, no período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024**, para o qual se encontram previstas as atividades a desenvolver, em sede de Aditamento ao Contrato de objetivos abaixo discriminados:----

<i>Atividades</i>	<i>Indicadores</i>	<i>Meta (1.º Aditamento)</i>	<i>Meta proposta para o 2.º aditamento</i>
<i>Ações de informação sobre medidas ativas de emprego</i>	<i>asn.º de sessões coletivas de informação.</i>	40	48

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

formação, oportunidades de emprego e de formação, programas comunitários de apoio à mobilidade no emprego ou na formação.	n.º sessões de divulgação de ofertas e planos formativos.	10	12
Ações de apoio à procura de emprego e desenvolvimento da atitude empreendedora.	n.º de sessões de técnicas de procura de emprego. n.º de pessoas em tutoria na procura de emprego (individual).	20 98	24 118
Encaminhamento para ações de formação ou medidas de emprego.	n.º de utentes encaminhados.	147	163
Receção e registo de ofertas de emprego, divulgação de apoios e incentivos do IEFP, IP.	n.º de postos de trabalho captados.	44	53
	n.º de contactos com entidades.	40	48
Apresentação de desempregados a ofertas de emprego.	n.º de utentes apresentados.	98	118
Colocação de desempregados em ofertas de emprego.	n.º de colocações.	32	31
Outras atividades*	(discriminar as aplicáveis)		
Outras atividades 1	n.º de sessões de direitos e deveres	9	10
Outras atividades 2	n.º de ações de procura de emprego acompanhado e desenvolvimento n.º de sessões de empregabilidade	9	10
Apoio à utilização dos serviços online do IEFP (inscrição para emprego,		Sem definição	(1)

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

<i>requerimento subsídio, agendamento prévio...)</i>	<i>n.º de atendimentos individuais</i>		
<i>Informações gerais, declarações, alteração/atualização de dados e receção de documentação</i>	<i>n.º de atendimentos individuais</i>	<i>Sem definição</i>	<i>(1)</i>

----- *\* As outras atividades não relevam para a taxa de execução*-----

----- *(1) sem definição de metas, mas os indicadores devem ser quantificados no relatório de atividades.* -----

----- *Conforme se poderá observar pela visualização do quadro supra, as novas metas propostas, vêm no seguimento das que foram propostas na primeira adenda ao contrato inicial de objetivos, adenda esta que finda, conforme referido anteriormente, em 31 de dezembro de 2023.* -----

----- *Mais se informa, que atendendo à procura cada vez maior dos utentes desempregados do Concelho pelos serviços do GIP, e considerando que este Gabinete é uma mais-valia no que respeita à ligação dos utentes com o Serviço de Emprego, nomeadamente na procura ativa de emprego que realizam, bem como na solicitação de envio e receção de documentação alusiva à sua situação de desemprego, na procura de mecanismos alternativos a esta situação, tais como a criação do próprio emprego, a formação profissional e as medidas de apoio, poderemos considerar o GIP como um instrumento que permite ao Município uma intervenção holística, complementar aos demais mecanismos de que dispõe no apoio social, sendo portanto pertinente a continuidade desta resposta em função do impacto e da relevância que ocupa no quadro social concelhio.* -----

----- *Proposta:* -----

----- *Face ao exposto, propõe-se:*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

----- Que o Exm.º Senhor Presidente da Câmara remeta a 3.ª prorrogação da autorização de funcionamento ao abrigo da Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio e o Aditamento ao Contrato de Objetivos n.º 29/GIP/2018, a reunião de Executivo Municipal, para ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 setembro”.

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, ratificar a 3.ª prorrogação da autorização de funcionamento do Gabinete de Inserção profissional (GIP), ao abrigo da Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio e o Aditamento ao Contrato de Objetivos n.º 29/GIP/2018, a reunião de Executivo Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 setembro.

----- **8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)** -----

----- **8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)** -----

----- **8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)** -----

----- **8.2.1. UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS, PELO** -----  
 ----- **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTEMOR-O-VELHO, --**  
 ----- **PARA REALIZAÇÃO DO 2º ENCONTRO LOCAL DA SÉRIE C DO**  
 ----- **DESPORTO ESCOLAR – PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXAS --**  
 ----- **APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho (AEMV) vai realizar, no dia 7 de fevereiro de 2024, o 2º Encontro Local do Desporto Escolar. -----

----- Para o efeito, o AEMV veio, através do e-mail datado de 7 de dezembro de 2023, solicitar a cedência e utilização da Piscina Municipal de Montemor-o-Velho, da seguinte forma: -----

----- 7 de fevereiro de 2024: entre as 14H00 e as 17H00; -----

----- A piscina Municipal encontra-se disponível nas datas e horários indicados.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15*

----- O valor a pagar nos termos do ponto 2.1. do artigo 44º da Tabela de Taxas em vigor seria o seguinte:-----

----- 6 pistas (10,00€/cada pista) x 4 períodos de 45 minutos= 240,00€-----

----- Total da utilização:240,00€ (duzentos e quarenta Euros).-----

----- Nos termos da alínea a) do artigo 33º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho, publicado no DR nº57, 2ª série, de 21 de março, compete à Unidade Orgânica de Desporto (UD), entre outras, nomeadamente as seguintes competências:-----

----- • Executar o plano de desenvolvimento desportivo municipal, incluindo ao nível do desporto escolar.-----

----- Nesse âmbito, propõe-se que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho se associe a este evento com carácter municipal e inter-municipal e dispense o AEMV do pagamento da referida taxa (240,00€, duzentos e quarenta Euros).-----

----- Em conclusão:-----

----- 1) A Piscina Municipal encontra-se disponível nas datas e horários pretendidos;

----- 2) Tendo em conta a importância do evento, no contexto municipal e inter-municipal, propõe-se que o AEMV beneficie da isenção daquele pagamento 240,00€ (duzentos e quarenta Euros).-----

----- Para tanto e em conformidade com o atrás expandido, propõe-se que, o executivo Municipal aprove a isenção daquela taxa, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 23 de dezembro de 2022, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a isenção da taxas, no valor de 240,00€ (duzentos e quarenta Euros), ao Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho (AEMV), ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 27 de dezembro de

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 15

2023, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

– Listagem de isenções e/ou reduções de taxas. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN) -----

----- 9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI) -----

----- A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE) -----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- Verificou-se a existência de público, sem intervenções. -----

----- ENCERRAMENTO -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas quinze horas e quinze minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Ana Rita Mineiro Galvão Dias Neto, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

EMILIO AUGUSTO FERREIRA TORRAO  
Assinado de forma digital por EMILIO AUGUSTO FERREIRA TORRAO  
Dados: 2024.02.15 15:06:26 Z

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

**A SECRETÁRIA,**

Ana Rita Mineiro Galvão Dias Neto, Dr.ª



Assinado por: Ana Rita Mineiro Galvão Dias Neto  
Identificação: B111925542  
Data: 2024-02-14 às 17:23:00

**Investimento RE-C03-I02: Acessibilidades 360º**

**Aviso de Abertura de Concurso N.º 3/C03-I02/2022**  
**Programa de Intervenções em Habitações (PIH)**

**Termo de Aceltação**

Considerando que:

Nos termos do Regulamento (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), que permitiu que cada Estado-Membro planeasse um conjunto de reformas e de investimentos emergentes para atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, foi publicado o Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Nesta sequência, o Instituto Nacional para a Reabilitação fez publicar o Aviso de Abertura de Concurso (AAC) que estabelece as regras aplicáveis ao apoio financeiro afeto ao Programa de Intervenções em Habitações (PIH), integrado na Componente 3 – Respostas Sociais, Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360º, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), no período de programação de 2021-2025.

O PIH tem como objetivo melhorar as acessibilidades para pessoas com deficiência em habitações, em todo o território de Portugal continental.

O PIH visa a promoção da acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada ou dificuldade no acesso e na fruição das suas habitações, nomeadamente mediante aplicação das Normas Técnicas de Acessibilidade (NTA) previstas no anexo do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, e tem o objetivo de apoiar intervenções (especificamente relacionadas com a condição de deficiência em concreto) em, pelo menos, 1.000 habitações.

Deste modo, na sequência da candidatura apresentada ao aviso de abertura de concurso (AAC) n.º 03/C03-i02/2022, apoiada pelo Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., doravante designado por “Beneficiário Intermediário”, com sede em Av. Conde de Valbom, 63, 1069 - 178 Lisboa, é celebrado o presente termo de aceitação com CMMV, MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, NIF 501272976, NISS 20004878654, sito na Praça da República, 3140-258, Montemor-o-Velho, com o telefone n.º 239687300 e e-mail geral@cm-montemorvelho.pt, adiante designado por “Beneficiário Final”, representado por Emílio Augusto Ferreira Torrão, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para a prática do presente ato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª  
(Objeto)

1. O presente termo de aceitação tem por objeto a concessão de um apoio financeiro para aplicação na execução, pelo Beneficiário Final, do projeto de investimento n.º1998, aprovado por deliberação do Conselho Diretivo do Beneficiário Intermediário, a 17/07/2023, com um montante de investimento elegível global de 4.792,60€ (quatro mil setecentos e noventa e dois euros e sessenta cêntimos), nos termos em que foi aprovado e que se considera parte integrante do presente termo de aceitação.
2. A execução deste projeto de investimento deve ocorrer entre 01/06/2023 e 31/05/2024.

Cláusula 2.ª  
(Concessão do apoio)

1. O apoio financeiro a atribuir, conforme definido nos termos da decisão de aprovação da respetiva concessão, reveste a forma de incentivo não reembolsável no montante de 4.792,60€ (quatro mil setecentos e noventa e dois euros e sessenta cêntimos), que corresponde à aplicação da taxa de 100% sobre o montante das despesas elegíveis, de acordo com o estabelecido no AAC.
2. A concretização e a operacionalização física e financeira do projeto, na sua globalidade, são da inteira responsabilidade do Beneficiário Final, em tudo o que essa qualidade e função obriga no âmbito das disposições normativas comunitárias e nacionais aplicáveis.
3. A concessão do apoio está condicionada à devolução do presente termo de aceitação, assinado por legítimo representante do Beneficiário Final, com poderes para o ato, no prazo máximo de 20 dias, sob pena de caducidade da decisão de aprovação, nos termos do ponto 10.4. do AAC.

Cláusula 3.ª  
(Indicadores e resultados a alcançar)

Os indicadores e resultados a alcançar no âmbito do projeto, objeto do presente termo de aceitação, são os seguintes:

- Substituição de peças sanitárias e a ampliação da área útil do sanitário.

A habitação a ser intervencionada localiza-se na Rua Travessa de S. José Nº 2 - Portela, Montemor-o-Velho.

Cláusula 4.ª  
(Pagamentos)

1. Os pagamentos do apoio, serão efetuados pelo Beneficiário Intermediário, em conformidade com o disposto no ponto 11.1. do AAC, por transferência bancária para a conta de depósitos à ordem, da qual é titular o Beneficiário Final, no Banco Caixa Geral de Depósitos, com o seguinte IBAN: PT50 0035 0507 00000032930 43, o qual, em momento oportuno, deverá ser registado na plataforma.
2. Todos os recebimentos respeitantes à execução do projeto participado devem ser efetuados através de conta bancária, referida no número anterior, do Beneficiário Final.
3. Todos os pagamentos respeitantes à execução do projeto participado devem ser efetuados através de conta bancária, da qual o Beneficiário Final é titular.

Cláusula 5.ª  
(Obrigações do Beneficiário Final)

1. O Beneficiário Final compromete-se a:
  - a) Executar o projeto nos termos e condições constantes na decisão de aprovação do Conselho Diretivo do Beneficiário Intermediário, de 17/07/2023, sob pena de redução ou revogação do apoio atribuído, nos termos do ponto 11.2. do AAC, ou suspensão de pagamentos, nos termos do ponto 11.3. do AAC;
  - b) Aceitar o montante de financiamento atribuído à candidatura aprovada, nos termos em que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação, bem como se compromete à realização dos objetivos a atingir através da execução do projeto financiado.
  - c) Garantir, aquando da execução do projeto aprovado, o cumprimento das Normas Técnicas de Acessibilidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 agosto, na sua redação atual, da demais legislação aplicável, bem como das regras fixadas no AAC, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;
  - d) Reconhecer a veracidade das declarações e informações submetidas em sede de candidatura;



- e) Apresentar os relatórios de progresso desenvolvidos, sempre que tal seja solicitado pelo Beneficiário Intermediário;
- f) Permitir o acesso aos locais de realização física do projeto e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, sendo que a recusa, por parte do Beneficiário Final, ao controlo e auditoria constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura;
- g) Conservar a totalidade dos dados e documentos relativos à realização do projeto, em suporte digital, durante prazo fixado na legislação nacional e comunitária aplicáveis;
- h) Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável;
- i) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
- j) Repor os montantes indevidamente recebidos, nos termos do ponto 11.4. do AAC, e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
- k) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada, sendo que nenhum pagamento será efetuado sem prévia verificação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEI;
- l) Ter um sistema de contabilidade organizada, de acordo com o legalmente exigido (quando aplicável);
- m) Dispor de um processo relativo ao projeto, em suporte digital, com toda a documentação relacionada com o mesmo devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes ao projeto;
- n) Respeitar os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;
- o) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
- p) Comunicar obrigatoriamente, ao Beneficiário Intermediário, as alterações ou ocorrências que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;
- q) Não afetar a outras finalidades, locar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, os bens e serviços adquiridos no âmbito do projeto apoiado, sem prévia autorização da entidade competente para a decisão, durante o período de vigência deste contrato;

- r) Cumprir os normativos em matéria de contratação pública relativamente à execução do projeto, sendo que o incumprimento culminará numa redução, proporcional à gravidade, do apoio;
2. Com a assinatura do presente termo de aceitação, os titulares dos órgãos de direção, de administração ou de gestão e outras pessoas que exerçam funções de administração ou de gestão, ficam subsidiariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de aceitação.

Cláusula 6.ª  
(Acompanhamento e controlo)

Sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento e controlo que venham a ser adotados, o Beneficiário Final aceita o acompanhamento e controlo, para verificação da boa execução do projeto e cumprimento dos objetivos e das obrigações resultantes deste termo de aceitação, a efetuar pelo Beneficiário Intermediário, e demais entidades com competência para o efeito, no âmbito do PRR.

Cláusula 7.ª  
(Recuperação do apoio financeiro)

1. Os montantes indevidamente recebidos pelo Beneficiário Final, nomeadamente por incumprimento das obrigações legais ou contratuais, pela ocorrência de qualquer irregularidade, bem como pela inexistência ou perda de qualquer requisito que tenha determinado concessão do apoio, constituem-se como dívida, sendo recuperados pelo Beneficiário Intermediário, nos termos do ponto 11.4. do AAC.
2. A responsabilidade subsidiária pela reposição dos montantes por parte do Beneficiário Final, cabe aos titulares dos órgãos de direção, de administração ou de gestão e outras pessoas que exerçam funções de administração ou de gestão, em exercício de funções à data da prática dos factos que a determinem.

Cláusula 8.ª  
(Vigência)

O presente termo de aceitação produz efeitos a partir da data da sua submissão,

devidamente assinado, até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

Cláusula 9.ª  
(Disposições finais)

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente termo de aceitação, são aplicadas as disposições normativas europeias e nacionais vigentes.

Montemor-o-Velho, 04 de janeiro de 2024

O Beneficiário Final

EMILIO AUGUSTO FERREIRA TORRAO  
Assinado de forma digital  
por EMILIO AUGUSTO  
FERREIRA TORRAO  
Dados: 2024.01.04 16:44:16 Z

- (1) Assinatura reconhecida na qualidade e com poderes para o ato ou através do Cartão do Cidadão (CC) ou Chave Móvel Digital (CDM), com recurso ao Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP).
- (2) Rubricar e autenticar todas as folhas deste documento.